ESTADO DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇU

APROVADO
EM 2ª VOTAÇÃO
A Secretaria para providenciar.
Caçu, 26 / 01 / 1993
PRESIDENTE

APROVADO
EM 1ª VOTAÇÃO
A Secretaria para providenciar.
Caçu, 25 / 01 / 1993
PRESIDENTE

APROVADO
EM 3ª VOTAÇÃO
A Secretaria para providenciar.
Caçu, 27 / 01 / 1993
PRESIDENTE

PROJETO DE LEI Nº 04 /93, DE 18 DE janeiro DE 1993

Dispõe sobre a isenção de multas, juros, atualização Monetária sobre os impostos e taxas, junto a Fazenda Pública' Municipal.

PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇU:

Faço saber que a Câmara Municipal de Caçu, Estado de ' Goiás, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam isentos de juros, multas, e atualização monetária a partir de 1º de janeiro de 1993, os débitos relativos a impostos e taxas para com o Poder Público Municipal de Caçu-Goiás, referente o exercício de 1992 desde que sejam pagos até 30 de março de 1993.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇU, 18 de janeiro de 1993.

REGISTRO
FLs. 020 DO LIVRO Nº. 14
CAÇU 27 / 01 / 93
Juciranda Ap. Maia

ABEL BARBOSA GUIMARÃES
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA:

O presente projeto tem a finalidade de autorizar o Prefeito Municipal de Caçu,a receber os impostos e taxas relativo ao ano de 1992, sem juros, multas,e atualização Monetária, a presente isenção se deve ao fato de que os impostos e taxas do ano de 1991 para 1992, foram reajustados em índices abusivos, incompatíveis com a realidade e condições financeiras dos contribuintes destes município.

Ante ao exposto, espera dos "edis" desta augusta Casa de Leis a apreciação do referido projeto, com o parecer pela sua' aprovação..

Prefeito Municipal

ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇU

COMISSÕES REUNIDAS

APROVADO
EM 1º VOTAÇÃO
A Secretaria para providenciar.
Caçu, 25/01/1993
PRESIDENTE

APROVADO
EM 2ª VOTAÇÃO
A Secretaria para providenciar.
Caçu, 26/01/1993
PRESIDENTE

Projeto de Lei nº 04/93, de 18/01/93.
Autoria: Chefe do Poder Executivo
Dispõe sobre a isenção de multas, juros, atualização monetária sobre os impostos e taxas, junto a Fazenda Pública Municipal.

P A R E C E R.

A propositura em epigrafe, autoria do Chefe do Poder Executivo Municipal, dispoe sobre a isenção de multas, juros, atualização monetária sobre os impostos e taxas junto à Fazenda Pública.
O autor em sua justificativa, diz que a referida matéria tem por objetivo autorizá-lo a receber tais impostos e taxas relativos ao ano de 1992, sem juros, multas e atualização monetária. Tal isenção se deve ao fato de que os impostos e taxas do ano de 1991 para 1992, foram reajustados em índices abusivos, incompatíveis com a realidade e condições financeiras dos contribuintes do Município.
É O RELATÓRIO.
Diante da justificativa do autor e considerando que a isenção de juros e multas irá beneficiar à toda comunidade caçuense, às **Comissões Reunidas** manifestam-se favoráveis à aprovação da presente matéria.
É O PARECER.
SALA DAS COMISSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇU, aos 22 dias do mês de janeiro de 1993.

Vereador Homero Nunes dos Santos
- Relator -